



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

**HOMOLOGAR:**

O objeto da Licitação nº 04/2022, Pregão Presencial nº 04/2022, à empresa **DISTRIBUIÇÃO DE GÁS REGINATTO LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES MUNICIPAIS.**

Item	Produto	Un	Qtd	Vir Uni	Vir Tot
01	CARGA DE GÁS DE 13KG	UND	64,00	R\$ 113,00	R\$ 7.232,00
02	CARGA DE GÁS DE 45KG	UND	63,00	R\$ 412,00	R\$ 25.956,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 33.188,00</b>

OBS 1: A critério da administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

OBS 2: No preço cotado não haverá qualquer reajuste, somente haverá o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, em caso de aumento, com base no índice oficial divulgado pelo Governo Federal, bem como a sua redução, se for o caso, de forma separada e independente, observando-se a mesma época de entrada em vigor a nível nacional do eventual aumento ou redução de preço.

**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo e com termo final em 31 de dezembro de 2022, prevalecendo a situação que acontecer primeiro.

**DO FORNECIMENTO:**

O fornecimento do objeto deverá ser feito de forma parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação feita através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente.

A Contratada deverá disponibilizar ao Município a quantidade solicitada em até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem referida acima.

**DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

As cargas de gás de 13 kg (item 01) deverão ser entregues: Garagem Municipal (10 und), Postos de Saúde (20 und), CRAS (3 und), Centro Administrativo (06 und), Escolas de Ens. Fundamental (20 und), Escolas de Educação Infantil (03 und) e Biblioteca Pública Municipal (2 und).

As cargas de gás de 45 kg (item 02) deverão ser entregues na Esc. Mun. de Ens. Fundamental 15 de Novembro (25 und) e nas Esc. Mun. de Educação Infantil (38 und).

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após sua entrega e seu recebimento definitivo pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.**

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód.
2022	6	2	12	12	203	2018	20	333903004000000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1766
									MATERIAL DE CONSUMO	224
									Manutenção da Educação Infantil.	
2022	8	4	8	8	207	2073	2	333903004000000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3109
									MATERIAL DE CONSUMO	671
									Organização e Manutenção da Gestão Municipal do SUAS e das suas Unidades Administrativas.	
2022	8	3	10	10	212	2031	4500	333903004000000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	2675
									MATERIAL DE CONSUMO	378
									Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	
2022	6	1	13	13	201	1030	1	333903004000000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1559
									MATERIAL DE CONSUMO	183
									Criação e Implementação de Espaços Culturais.	
2022	6	2	12	12	203	2017	20	333903004000000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1640
									MATERIAL DE CONSUMO	201
									Manutenção do Ensino Fundamental.	
2022	3	1	4	4	110	2006	1	333903004000000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1228
									MATERIAL DE CONSUMO	64
									Manutenção da Assessoria da Administração.	
2022	7	1	4	4	110	2006	1	333903004000000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	2676
									MATERIAL DE CONSUMO	607
									Manutenção da Assessoria da Administração.	

**DAS PENALIDADES:**

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nova Bassano, 21 de fevereiro de 2022.

**JOÃO PAULO MAROSO**  
**Prefeito Municipal em Exercício**